

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) LAIS GAMA IBIAPINA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.023057/2024-30

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) Professor(a) LAIS GAMA IBIAPINA, mat.: 377391-4, os efeitos retroagirão a contar 03 de setembro de 2024, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, II, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD

(Assinado Eletronicamente)

Lais Gama Ibiapina

Docente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26893, datada de 12 de setembro de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (DO ESTADO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS) PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA OU PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO, na forma de ato de padronização exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, com base no art. 6º, XXI, c/c art. 2º, XV, e §5º do art. 7º, todos da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005.

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

O rodapé da presente minuta, que indica a data de sua versão, não deverá ser suprimido.



Os itens deste modelo, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão interessado, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência.

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

A autoridade responsável pela elaboração do termo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão setembro/2024. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria de Administração**, CNPJ nº 06.553481/0003-00, representada por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CEDENTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos artigos 18, § 1º, da Constituição Estadual, 17, II-A, da Lei estadual nº 7.884/2022, e, no que couber, na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cessão gratuita de uso do imóvel **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com área total de **XXXXXXX m2**, conforme memorial descritivo, autorizada conforme Lei estadual nº **XXXXXXXXXXXX**.

Nota explicativa: Caso a cessão seja de parte do imóvel, esta parte deve ser descrita indicando a área efetivamente cedida.

Parágrafo único - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

A presente outorga é feita em caráter precário, podendo ser revogada pela CEDENTE a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

Parágrafo único. A cessão ficará sem efeito se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta cessão é de **xx (xxxx) anos/meses**, contados da data da assinatura deste termo.

Parágrafo primeiro - O pedido de prorrogação do prazo de vigência deverá ser apresentado pela



CESSIONÁRIA nos sessenta dias que antecederem a data fixada para seu final.

Parágrafo segundo - A prorrogação será feita a critério da CEDENTE, por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

OU

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para fins não econômicos, tais como assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção de ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, sendo expressamente proibida sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

Nota explicativa: Definir uma das redações acima conforme a natureza jurídica da cessionária. Caso o imóvel seja cedido a outro órgão ou entidade pública, escolher a primeira opção. Caso o imóvel seja cedido a entidades privadas reconhecidas como de utilidade pública, escolher a segunda opção.

Parágrafo único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder os direitos decorrentes deste termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaco físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da cessionária:

- I - utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;
- II - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a CEDENTE desde logo;
- IV - submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- V - restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que o recebeu;
- VI - consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da cessão;
- VII - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;



VIII - não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

IX - entregar à CEDENTE toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel/espaco físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CESSIONÁRIA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CEDENTE ou a terceiros em decorrência do uso ou dos serviços prestados ou desempenhados no imóvel cedido.

Parágrafo primeiro. Será de inteira responsabilidade da CESSIONARIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaco físico cedido.

Parágrafo segundo. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência à atividade desenvolvida no imóvel cedido, podendo a CEDENTE, na omissão da CESSIONÁRIA, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido:

I - amigavelmente, por acordo entre as partes;

II - unilateralmente, pela CEDENTE, por infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, respeitados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 3º do Decreto estadual n. 16.737/2016 e no PNCP na forma do art. 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Piauí, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

E, por estarem, assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Teresina, Piauí, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEDENTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26905, datada de 12 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO SEI Nº 00224.001140/2023-75

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.001140/2023-75, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 058/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.130,00 m² de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: R M AMORIM EIRELI (CONSTRUTORA DREAM), com proposta comercial no valor de R\$ 349.109,05 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26907, datada de 12 de setembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

